



## DECISÃO RECURSAL CONSECT Nº 003/2023

O **CONSELHO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856/2017, Decreto Estadual nº 3.956-R, de 30 de março de 2016, assim como no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECT nº 003, de 11 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2023, após análise dos recursos administrativos apresentados pelas Empresas **M3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 20.288.629/0001-96)**, **DINHA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI (CNPJ nº 27.391.093/0001-89)**, **RM COMERCIAL SPORTS (CNPJ nº 16.835.397/0001-90)** e **PORT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 25.024.486/0001-29)** relacionados ao PAR Instaurado pela Portaria nº 233-S, de 27 de setembro de 2018, em face das empresas: **M3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, DINHA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, RM COMERCIAL SPORTS e PORT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

### DECIDE:

Vistos, relatados e discutidos o processo decidiu o CONSECT, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes, por CONHECER do recurso e, no mérito, negar-lhes provimento, conservando o enquadramento das Recorrentes nos exatos termos da decisão recorrida, e incólumes todas as sanções originalmente aplicadas.

Vitória, 18 de maio de 2023.

**EDMAR MOREIRA CAMATA**

Secretário de Estado de Controle e Transparência - SECONT

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EDMAR MOREIRA CAMATA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SECONT - SECONT - GOVES  
assinado em 22/05/2023 15:22:02 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/05/2023 15:22:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA (FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT - ASSTEC SUBTRAN - SECONT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-PJ4XG2>